

(copia).



LEI Nº 64.

o Prefeito do Município de Igarassú,

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Escrivão de Polícia deste Município, Francisco Teixeira do Amaral, a partir da sua exuneração uma pensão mensal de trescentos cruzeiros (cr\$ 300,00) visto ter sido o mesmo acometido de molestia que o impossibilitou de continuar no serviço, ficando o mesmo pertencendo ao quadro dos funcionarios inativos do Município, depois de ser exonerado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica aberto o necessário crédito de tres mil cruzeiros (cr\$ 3.000,00) para cumprimento do disposto anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ EM 14 DE MARÇO DE 1950.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino
Prefeito.

